

DECRETO MUNICIPAL N.º. 2.320/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**Altera dispositivos do Decreto Municipal
nº2.318/2020 de 20 de março de 2020.**

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as alterações trazidas pelos Decretos Estaduais 55.136/2020 de 24 de março de 2020, 55.149/2020 de 26 de março de 2020 e 55.150/2020 de 28 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº2.318/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

I - determinar a proibição de realização de festas e eventos com aglomeração de público, por estabelecimentos públicos e privados.

III - revogado

IV - [...]

a) com acesso e atendimento do público limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento.

[...]

Art. 4º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2020 e terá validade até 06 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.*

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 20 de março de 2020.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

Renan José Bazoti,

Sec. de Administração e Fazenda.